



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N080/2009

Processo nº: 6442/2009.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: Locação de imóvel com área edificada de 232,00m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados) e área do terreno de 583,13m² (quinhentos e oitenta e três metros e treze decímetros quadrados), situado na Rua Professor Alfredo Parodi, nº 765, Bairro Centro, neste Município, o qual será utilizado para instalações do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI - Centro.

Valor mensal: R\$ 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Dotação Orçamentária: nº 11.01.12365.003.2.16.33.90.36 (238-6000) – SMED.

Prazo: 12 (doze) meses.

Locador: Sra. Lucélia Ferreira dos Santos.

Fundamento: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Araucária, 11 de setembro de 2009.

MARIA JOSÉ BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2009

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 6442/2009, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Araucária, 11 de setembro de 2009.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 6442/2009.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO N° _____/2009
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6442/2009**

Pelo presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 76.105.535/0001-99, com sede à Rua Pedro Druszc, n° 111, Centro, Araucária, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**, assistido pelo Sub Procurador Geral do Município, Dr. **NELSON KNOB**, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA JOSÉ BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH**, esta na qualidade de ordenadora da despesa, assinando também o presente o Secretário Municipal de Finanças, Sr. **ANTONIO TADEU KASECKER**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, Senhora **LUCÉLIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG/PR n° 1.301.647-0 e inscrita no CPF/MF sob o n° 307.520.009-34, residente e domiciliada à Rua Major Sezino Pereira de Souza n° 615, Bairro Centro, neste Município, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem firmar o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

OBJETO E DESTINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel com área 232,00m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados) e área do terreno de 583,13m² (quinhentos e oitenta e três metros e treze decímetros quadrados), situado na Rua Professor Alfredo Parodi, n° 765, Bairro Centro, neste Município, o qual será utilizado para instalações do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI - Centro.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente CONTRATO terá a duração de 12 (doze) meses e entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente instrumento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6442/2009.

DO ALUGUEL

CLÁUSULA TERCEIRA – O aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais) mensais, pagável até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante depósito em Conta Poupança de nº 013.00.014.741-3 / Agência 0381 / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **TITULAR: SRA. LUCÉLIA FERREIRA DOS SANTOS.**

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da locação objeto do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária nº 11.01.12365.003.2.16.33.90.36 (238-6000) – Secretaria Municipal de Educação. O saldo restante possui previsão orçamentária e será empenhado em Dotações Orçamentárias próprias para o exercício financeiro de 2010.

IMPOSTOS E TAXAS

CLÁUSULA QUARTA – Caberá à LOCADORA, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e, ao LOCATÁRIO, o pagamento das taxas de água e luz, objeto do presente CONTRATO.

CONSERVAÇÃO E BENFEITORIAS

CLÁUSULA QUINTA – O LOCATÁRIO fica obrigado pela manutenção e boa conservação do imóvel locado, seus pertencentes e acessórios, que ora recebe em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, notadamente as instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, vidros e pinturas, conforme termo de vistoria assinado pelas partes contratantes, o qual faz parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – Verificada a necessidade de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, fica autorizado o LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, a fazer, desde logo, as alterações, modificações e acréscimos que julgar convenientes para o uso do imóvel ora locado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6442/2009.

Parágrafo Primeiro: Neste caso, deverá ser lavrado termo circunstanciado, o qual fará parte integrante da vistoria inicial, descrevendo as benfeitorias úteis ou necessárias, realizadas.

Parágrafo segundo: As benfeitorias úteis ou necessárias de que trata esta cláusula, exceto as das constantes da cláusula quinta, serão indenizadas pela LOCADORA ao LOCATÁRIO até o término do presente contrato, quando impossíveis de serem retiradas, de acordo com o acréscimo e valorização que implicarem no imóvel.

Parágrafo terceiro: A negativa por parte da LOCADORA em proceder à indenização prevista no parágrafo segundo desta cláusula, implicará no ajuizamento da ação competente para ressarcimento dos prejuízos havidos, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, arcando a LOCADORA com o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa, correção monetária e juros de mora de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo de locação, o imóvel será devolvido a LOCADORA, nas mesmas condições do termo de vistoria inicial, salvo os desgastes naturais do uso normal e observados o disposto na cláusula sexta e seus parágrafos, devendo ser lavrado termo de vistoria final.

CLÁUSULA OITAVA – A LOCADORA declara expressamente que, tendo lido atentamente as cláusulas e condições do presente CONTRATO, está de pleno acordo com as mesmas e em todos os seus termos, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a dar fiel cumprimento a todas as cláusulas e condições do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – O LOCATÁRIO reserva-se ao direito de, no interesse de seus serviços, rescindir o presente CONTRATO, a qualquer tempo, informando a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que, no entanto, tal medida importe em qualquer ônus às partes.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Os Contratantes elegem de comum acordo, o Foro Regional de Araucária – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para nele dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E por estarem perfeitamente ajustados e contratados, assinam o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6442/2009.

presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2009.

**ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**

**NELSON KNOB
SUB PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**MARIA JOSÉ BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANTONIO TADEU KASECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**LUCÉLIA FERREIRA DOS SANTOS
LOCADORA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG: